

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA

JOÃO PESSOA - PB.

DISTRIBUIÇÃO

C. 02
MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº: 70/2007

Lei n. 8.998 de 16/08/07
OP. DO de 17/08/07

70/2007 - (MENSAGEM Nº 46/2007) DO GOVERNADOR DO ESTADO - Cria empregos públicos na Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências

DE JUSTI
07 08 0
pela Adm
Arquivo

Obs: APROVADO PARECER PROFERIDO ORALMENTE PELO DEPUTADO FÉLIX FERREIRAS PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16.08.2007.

1º SECRETÁRIO

M.G.
Obs: APROVADO PARECER PROFERIDO ORALMENTE PELO DEPUTADO FABIANO LUCENA PELA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16.08.2007.

1º SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de agosto de 2007
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70107



Mensagem nº 046

João Pessoa, 23 de julho

de 2007

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa a anexa Medida Provisória que cria empregos públicos na Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O intento em epígrafe se destina a ampliar o número de empregos públicos na área de saúde, já que se faz necessário buscar uma maior qualidade na execução das políticas de saúde.

Tendo em vista que a Medida Provisória muito contribuirá para o desenvolvimento da Política Estadual de Saúde da Paraíba, tornando-a mais eficaz e proporcionando uma maior interação entre o Estado e a população, encaminho-a, ao passo que solicito a oportuna aprovação plenária, nos moldes regimentais.

Certo da atenção de Vossa Excelência e dos dignos pares, colho o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
João Pessoa – PB



Certifico, para os devidos fins, que
MEDIDA PROVISÓRIA foi publicada
DOE, nesta Data 21/07/07
Carla Luiza da
Gerência Executiva de Registro de Atos e
da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70 , DE 20 DE JULHO DE 2007

**Cria empregos públicos na
Administração Direta do Poder
Executivo e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do
Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam criados e integrados à Secretaria de
Estado da Saúde, na Administração Direta do Poder Executivo, os empregos
públicos constantes no Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Fica definida a lotação dos empregos públicos
criados na forma do artigo anterior, nas Unidades Hospitalares da rede
pública estadual, de acordo com o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data
de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de julho de 2007; 119º da
Proclamação da República.**

APROVADO EM TURNO
EM 16/07/2007
1º Secretário


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador





ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO I

I – Empregos Públicos criados na Secretaria de Estado da Saúde:

a) Categorias de Nível Superior

Código	Emprego Público	Quantidade	Salário
SSA-1.501	Médico	100	R\$ 3.202,00
SSA-1.504	Enfermeiro	46	R\$ 980,00
SSA-1.505	Fisioterapeuta	13	R\$ 980,00
SSA-1.506	Farmacêutico	06	R\$ 980,00
SSA-1.507	Bioquímico	04	R\$ 980,00
SSA-1.508	Nutricionista	07	R\$ 980,00
SSA-1.510	Assistente Social	07	R\$ 980,00
SSA-1.511	Psicólogo	07	R\$ 980,00

b) Categorias de Nível Médio

Código	Emprego Público	Quantidade	Salário
SSA-1.521	Técnico de Enfermagem	85	R\$ 520,00
SSA-1.522	Técnico de Laboratório	06	R\$ 520,00
SSA-1.523	Técnico em Radiologia	05	R\$ 520,00



ESTADO DA PARAÍBA



ANEXO II

I – Empregos Públicos com Lotação no Hospital Regional de Cajazeiras

a) Categorias de Nível Superior

Código	Emprego Público	Quantidade
SSA-1.501	Médico	93
SSA-1.504	Enfermeiro	46
SSA-1.505	Fisioterapeuta	13
SSA-1.506	Farmacêutico	06
SSA-1.507	Bioquímico	04
SSA-1.508	Nutricionista	07
SSA-1.510	Assistente Social	07
SSA-1.511	Psicólogo	07

b) Categorias de Nível Médio

Código	Emprego Público	Quantidade
SSA-1.521	Técnico de Enfermagem	85
SSA-1.522	Técnico de Laboratório	06
SSA-1.523	Técnico em Radiologia	05

II – Empregos Públicos com Lotação no Hospital Regional Manoel Gonçalves de Abrantes

a) Categoria de Nível Superior

Código	Emprego Público	Quantidade
SSA-1.501	Médico	07

3



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 70/2007.

Cria empregos públicos na
Administração Direta do Poder Executivo
e dá outras providências.

AUTOR : DO GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR : Dep. DINALDO WANDERLEY

PARECER Nº 143/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer a Medida Provisória nº. 70/2007, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "**Cria empregos públicos na Administração Direta do Poder Executivo**".

A proposta legislativa em exame veio acompanhada com as justificativas circunstanciadas para iniciativa da matéria.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



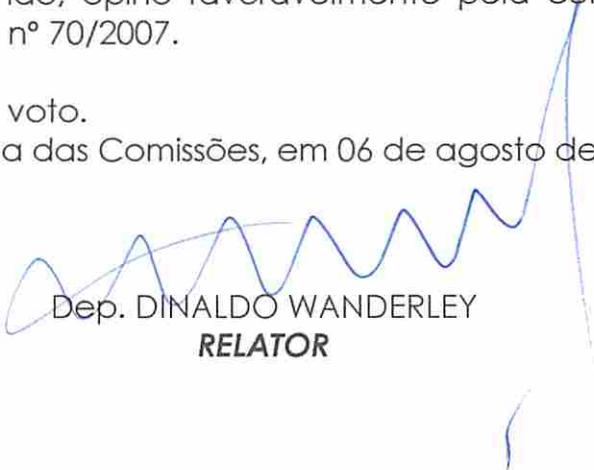
II - VOTO DO RELATOR

A referida Medida Provisória em epígrafe estabelece criação e a integração à Secretaria de Estado da Saúde, na Administração Direta do Poder Executivo, os empregos públicos constantes no anexo I desta Medida Provisória, ficando definida a lotação dos empregos públicos criados na forma do Artigo anterior, nas Unidades Hospitalares da rede pública estadual de acordo como Anexo II desta Medida provisória.

Assim sendo, opino favoravelmente pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 70/2007.

É o voto.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2007.


Dep. DINALDO WANDERLEY
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela aprovação da **Medida Provisória nº 70/2007**, na forma que ora se apresenta.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 06 de agosto de 2007.

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
PRESIDENTE

DEP. FABIANO LUCENA
MEMBRO

DEP. JOÃO HENRIQUE
MEMBRO

DEP. DINALDO WANDERLEY
RELATOR

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
MEMBRO

DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

DEP. JEOVA CAMPOS
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICO TURNO

EM 16 / 08 / 2007

1º Secretário